



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 418, de 12 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Alcantil-PB, a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, compreendida como um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam esse público no território municipal.

Art. 2º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco principal a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com a Constituição Federal e com demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal, sob a coordenação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, em parceria com as Secretarias Municipais envolvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79



Art. 4º - Compete à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF acompanhar o processo de análise e apreciação desta Lei, bem como monitorar a implementação da Agenda Transversal no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, de 12 de dezembro de 2025.



Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092